



Número: **0859157-43.2022.8.10.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **13ª Vara Cível de São Luís**

Última distribuição : **17/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 514.484,69**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CENTRO INTEGRADO ODONTOLOGICO DO MARANHAO LTDA - ME (AUTOR)		GUILHERME AVELLAR DE CARVALHO NUNES (ADVOGADO)	
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (REU)			
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (REU)			
BANCO BRADESCO S.A. (REU)		NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84982545	06/02/2023 10:21	Despacho	Despacho



ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO

13ª VARA CÍVEL

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS

COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

PROCESSO N.º 0859157-43.2022.8.10.0001

AUTOR: CENTRO INTEGRADO ODONTOLÓGICO DO MARANHÃO LTDA - ME

Advogado/Autoridade do(a) AUTOR: GUILHERME AVELLAR DE CARVALHO NUNES - MA13299-A

RÉU: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. e outros (2)

Advogado/Autoridade do(a) RÉU: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - MA9348-A

ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Centro Empresarial Itaú Conceição, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Parque Jabaquara, São PAULO - SP - CEP: 04344-902

Telefone(s): (11)4004-4828 - (99)3003-1137 - (11)3008-4828 - (98)3008-4828 - (11)5019-1879

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

Rua de Santana, 465, Centro, São LUÍS - MA - CEP: 65015-440

Telefone(s): (98)3218-9600 - (98)3232-4565 - (98)9322-7697

BANCO BRADESCO S.A.

Banco Bradesco S.A., Rua Benedito Américo de Oliveira, s/n, Vila Yara, OSASCO - SP - CEP: 06029-900

Telefone(s): (99)3212-7998 - (98)3212-2540 - (11)3681-4011 - (98)3222-5122 - (98)3681-4200 - (98)3212-2500 - (98)3237-1169 - (99)3528-2980 - (99)3537-1319 - (98)3269-5596 - (11)7084-4621 - (99)3521-5401 - (98)3212-2359 - (98)3227-9327 - (98)3215-4311 - (99)3538-2239 - (08)00704-8383 - (11)3684-5122 - (11)3003-0237 - (99)3541-2181 - (00)08007-7626 - (98)3212-8502 - (08)00570-0022 - (99)3641-1033 - (11)5189-4800 - (99)3661-5300 - (98)3212-1018 - (99)3521-5124 - (98)3222-2222 - (98)3653-1425 - (99)3531-6190 - (98)3463-1264 - (98)4009-5800 - (98)3654-6648 - (99)3321-2550 - (98)3215-4511 - (11)3030-3000 - (98)3473-8100 - (08)0070-4838 - (99)3523-3500 - (99)3427-3000 - (99)3539-1041 - (13)3372-3688 - (11)3681-3011 - (98)3227-1311 - (99)2101-2250 - (11)9851-3740 - (98)3221-3222 - (98)3664-6133 - (11)4002-0040 - (99)3663-7050 - (99)3577-1347 - (99)3644-1140 - (11)4002-0022 - (98)3664-1166 - (11)3684-4522 - (98)3657-1096 - (11)3684-4630 - (99)8405-1009 - (99)3422-6300 - (98)3362-1444 - (16)3954-1400 - (98)3479-1971 - (98)3453-1151 - (98)3003-1000 - (99)3625-1147 - (11)3684-2900 - (99)8844-2102 - (98)3689-2000 - (11)3335-0237 - (80)0727-5120 - (19)3863-2568 - (11)3684-7000 - (99)8816-3434 - (98)3359-0060 - (11)3684-4011 -



(11)3684-5376 - (08)0072-7993 - (98)3381-7988 - (99)3613-5003 - (98)3878-1200 - (11)3681-4001 - (11)3434-7000 - (99)3531-9051 - (11)4004-4433 - (98)3453-1668 - (98)3215-4111 - (99)3538-5800 - (86)3089-2350 - (11)3003-8045 - (61)3684-5122 - (99)3572-0563 - (98)3461-1129 - (98)8812-2239 - (98)3463-1366 - (98)3383-1246 - (99)8417-8111 - (98)2222-2222 - (98)3399-1225 - (11)3684-9007 - (98)3232-0505 - (98)3235-2969 - (99)8408-8580 - (11)5506-7717 - (11)3684-6052 - (11)4004-4436 - (98)3228-3737

DESPACHO

CENTRO INTEGRADO ODONTOLÓGICO DO MARANHÃO LTDA.

ingressou com a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando a superação da situação de crise econômico-financeira, por não reunir mais condições de arcar com os débitos que possui.

Em despacho ID81490542 foi determinada a emenda a inicial para juntada de documentos, cumprida conforme petição em ID82041452.

Os autos vieram-me conclusos.

É o relatório. Decido.

Inicialmente, ressalto a existência de ação de nº 0829618-32.2022.8.10.0001 outrora distribuída para este juízo, em 31/05/2022 e que foi extinto sem apreciação do mérito em 05/10/2022, em face da ausência de documentos necessários para o prosseguimento do feito.

Desse modo, diante de novo ajuizamento desta ação, com partes e pedidos idênticos, **reconheço a competência deste Juízo, 13ª Cível**, para o processamento do presente pedido, em razão da prevenção existente.

Assim, para o devido processamento da recuperação judicial, necessário o preenchimento dos requisitos da petição inicial (art. 319 – CPC), bem como aqueles contidos na Lei 11.101/2005.

Referida lei determina que a petição inicial seja instruída com extensa lista de documentos, os quais devem ser obedecidas, sob pena de ter negado o seu processamento.

Nesse contexto, os autores, após emenda, complementaram os



documentos necessários e eventual necessidade de outros documentos serão acostados no decorrer do processo.

Desse modo, cumpridas as exigências dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **defiro o processamento da recuperação judicial do autor C ENTRO INTEGRADO ODONTOLÓGICO DO MARANHÃO LTDA.**

Na forma do art. 52, I da lei 11.101/2005, **nomeio administradora judicial TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL**, CPF: 070.891.257-50; localizada/domiciliada em Alamenda Oscar Niemayer, nº 1033, sala 424, torre 4, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34006-065, e-mail: contato@colnagocabral.com.br, devendo ser intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas assinar termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir as responsabilidades a ele inerentes, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional.

Observa-se que o autor formulou pedido de **assistência judicial gratuita**, nesse aspecto, entendo que as custas processuais devam ser recolhidas apenas ao final da demanda, visando não obstruir o acesso à justiça, em homenagem ao princípio constitucional do direito fundamental previsto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal.

Assim, **indefiro o pedido de justiça gratuita, condicionando o seu recolhimento ao final da demanda.**

No que se refere a **dispensa** na exigência de apresentação de **certidões negativas** para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, bem como para viabilizar a presente ação, **acolho o pedido, exceto para eventual contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, devendo ainda ser observado o disposto no art. 69, da Lei 11.101/2005.**

Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, I, II e III da Lei 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B do art. 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49, nos termos do inciso III do artigo 52, todos da Lei 11.101/2005; Determino a suspensão e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 6º pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, consoante dispõe o art. 6º, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005; e Determino que os devedores comuniquem a suspensão das ações e execuções, por petição, em cada processo, com cópia desta decisão (art. 52, § 3º).

Determino que o devedor apresente, no prazo máximo de 60



(sessenta) dias, plano de recuperação que deverá conter: **a)** discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados conforme art. 50 da Lei 11.101/2005, e seu resumo; **b)** demonstração de sua viabilidade econômica; **c)** laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada; **d)** contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar o processo.

Determino à recuperanda que apresente suas contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de afastamento dos seus controladores e substituição dos seus administradores. **Todas as contas mensais deverão ser protocoladas como incidente.** Sem prejuízo, deve a recuperanda entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF.

Determino que a Administradora Judicial protocole todos os relatórios mensais das atividades da recuperanda. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 20 dias

Expeça-se edital para publicação no órgão oficial, na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, **que deverão ser encaminhadas diretamente ao administrador judicial, EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico a ser indicado pelo administrador judicial**, que deverá constar do edital. Concedo prazo de 48 horas para a recuperanda apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico.

Ressalto que o edital que deverá conter: *I- o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II- a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; e III- a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.*

Oficie-se às Fazendas Públicas Federal, a do Estado do Maranhão e do Município de São Luís, bem como dos demais estados e municípios caso o devedor tenha estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados.

Oficie-se às instituições financeiras relacionadas na petição inicial para que se abstenham de efetuar quaisquer descontos ou retenções na conta de titularidade da devedora.



Intimem-se o requerente, a administradora judicial e o Ministério Público.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Serve como Carta/Mandado/Ofício.

São Luís/MA, data do sistema.

Ariane Mendes Castro Pinheiro

Juíza de Direito Titular da 13ª Vara Cível

O presente processo tramita de forma eletrônica pelo sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte ou advogado, nos termos do Prov- 392018, poderá acessar o inteiro teor dos documentos constantes nos autos eletrônicos. A consulta será feita por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br/contrafe1g> e no campo "Consulta de Documentos" utilize os códigos de acesso abaixo emitidos pelo PJe.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22101416463962500000073265221
Petição Inicial	Petição	22101416463968900000073265224
Análise horizontal comparativa - ativo (jan.19 à dez.21)	Documento Diverso	22101416463975900000073265242
Análise horizontal comparativa - passivo (jan.19 à dez.21)	Documento Diverso	22101416463983900000073265743
Análise pelos índices do balanço	Documento Diverso	22101416463991800000073265745
Análise vertical DRE 2019	Documento Diverso	22101416463997900000073265747
Análise vertical DRE 2020	Documento Diverso	22101416464006700000073265749
Análise vertical DRE 2021	Documento Diverso	22101416464014600000073265751
Balanço patrimonial 2019	Documento Diverso	22101416464022700000073265752
Balanço patrimonial 2020	Documento Diverso	22101416464030400000073265753
Balanço patrimonial 2021	Documento Diverso	22101416464038800000073265757
Balanço patrimonial	Documento Diverso	22101416464045800000073265758



CND Estadual (débito)	Documento Diverso	22101416464054100000073265759
CND Estadual (dívida ativa)	Documento Diverso	22101416464062000000073265760
CND Falência-Recuperação Judicial	Documento Diverso	22101416464069800000073265762
CND FGTS	Documento Diverso	22101416464077100000073265763
CND Inspeção do trabalho	Documento Diverso	22101416464085400000073265764
CND Trabalhista	Documento Diverso	22101416464093300000073265765
CNPJ	Documento Diverso	22101416464104800000073265766
Demonstração de resultado do exercício 2019	Documento Diverso	22101416464113100000073265767
Demonstração de resultado do exercício 2020	Documento Diverso	22101416464128800000073265769
Demonstração de resultado do exercício 2021	Documento Diverso	22101416464136200000073265770
Extrato 050722_095844-2-3	Documento Diverso	22101416464143700000073265771
Extrato 050722_095914-2-53	Documento Diverso	22101416464150800000073265775
Extrato 050722_100016	Documento Diverso	22101416464159000000073265780
Extrato 050722_100119	Documento Diverso	22101416464168300000073265781
Extrato por período 050722_095953	Documento Diverso	22101416464175100000073265784
Listagem de empregados	Documento Diverso	22101416464183600000073265792
Quadro de sócios e administradores	Documento Diverso	22101416464190400000073266145
Relatório detalhado do passivo fiscal	Documento Diverso	22101416464197400000073266147
Decisão	Decisão	22101711295203600000073273132
Intimação	Intimação	22101711295203600000073273132
Petição	Petição	22102416274823400000073819906
Petição - Juntada de documentos	Petição	22102416274828100000073824371
Representativos das dívidas (1)	Documento Diverso	22102416274835700000073825455
Representativos das dívidas (3)	Documento Diverso	22102416274874000000073825490
Representativos das dívidas (6)	Documento Diverso	22102416274900200000073827326
Representativos das dívidas (7)	Documento Diverso	22102416274924500000073828554
Representativos das dívidas (2)	Documento Diverso	22102416275002000000073829052
Despacho	Despacho	22113011023977100000076120119
Termo	Termo	22113014033802200000076206244
CERTJUDONE-SJUDVC_2112022	Certidão	22113014033808800000076206260
Intimação	Intimação	22120711213728200000076619132



Petição	Petição	22120712595460900000076630122
01 PETIÇÃO_JUNTADA DE DOCUMENTOS_RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Petição	22120712595591000000076630136
DOC 02. PROCURAÇÃO GERAL_CENTRO ODONTOLOGICO	Procuração	22120712595598600000076630137
DOC 03. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	Documento Diverso	22120712595605600000076630138
DOC 04. RELAÇÃO CREDORES compressed compressed (1)	Documento Diverso	22120712595615300000076630139
DOC 05. RELAÇÃO EMPREGADOS	Documento Diverso	22120712595634400000076630140
DOC 06. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Documento Diverso	22120712595649100000076630141
DOC 07. AÇÕES JUDICIAIS	Documento Diverso	22120712595657100000076630142
Petição	Petição	23011012052195600000077791453
PROC - NELSON WILIANS 2020_compressed	Procuração	23011012052207400000077791457

